

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 77.009.586-2026

Unidade demandante: Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – ESCOLAGOV/MS

Requisitante: Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV/MS) e Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (ESCOLAGOV/MS)

Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições para a participação presencial de servidores públicos estaduais no 30º Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo – CONCEP 2026, a realizar-se no período de 4 a 6 de novembro de 2026, na cidade de São Luís/MA, promovido pelo Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo – CNCP Brasil.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na Contratação de 02 (duas) inscrições para a participação presencial de servidores públicos estaduais no 30º Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo – CONCEP 2026, a realizar-se no período de 4 a 6 de novembro de 2026, na cidade de São Luís/MA, promovido pelo Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo – CNCP Brasil.

1.2. A capacitação será realizada presencialmente no 30º Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo – CONCEP 2026, em São Luís/MA, nos dias 4, 5 e 6 de novembro de 2026, sob o tema “Travessias do Cerimonial: Formas, Memória e Movimento”.

1.3. O objeto possui natureza de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, e do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Trata-se de serviço não continuado, executado por escopo, cuja finalidade se esgota com a disponibilização das inscrições, realização da programação técnico-científica, participação dos servidores e cumprimento das obrigações administrativas decorrentes da contratação.

1.5. A solução compreenderá mais de 20 (vinte) horas de programação técnico-científica, estruturada mediante palestras, painéis, mesas, diálogos e atividades de intercâmbio profissional relacionadas a cerimonial, protocolo, relações institucionais e áreas correlatas.

1.6. Por se tratar de inscrições corporativas adquiridas sob a modalidade de empenho governamental, a Administração Pública Estadual reserva-se o direito de proceder à substituição formal de qualquer participante anteriormente designado, na hipótese de impedimentos imprevistos de força maior (como licença médica ou necessidade emergencial do serviço). A alteração poderá ocorrer a qualquer momento antes da realização do credenciamento presencial, mediante comunicação formal ao CNCP Brasil, sem que isso enseje a cobrança de qualquer multa, taxa de transferência ou encargo adicional pela empresa Contratada.

1.7. Para fins de interpretação deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições:

Rua Dr. Michel Scaff, 53 - Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS - CEP: 79040-860 - Telefone: (67) 3348-6600



- 1.7.1. Contratante: Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – ESCOLAGOV/MS;
- 1.7.2. Contratada: Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo – CNCP Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 00.312.312./0001-30;
- 1.7.3. Beneficiários: Os servidores estaduais Fábio Tavano Donato e Danyella Camillo Pedroso, indicados para a ação formativa;
- 1.7.4. Evento: O 30º Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo – CONCEP 2026.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de inscrições individuais e nominais para o 30º Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo – CONCEP 2026, presencial, com carga horária superior a 20 horas, a realizar-se de 4 a 6 de novembro de 2026, em São Luís/MA, abrangendo os eixos de Forma, Memória e Movimento, nas condições previstas na proposta comercial e neste Termo de Referência.	Inscrição	02	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00

1.8. Conforme a tabela comercial de investimentos da Contratada para pagantes por Nota de Empenho (órgãos públicos), o valor unitário da inscrição é de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), perfazendo o montante global de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), para pagamento mediante faturamento até o prazo limite de lote estabelecido para 20 de outubro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização institucional

2.1.1. A qualificação continuada de agentes públicos constitui instrumento de aprimoramento da capacidade institucional do Estado e de aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos.

2.1.2. Nas áreas de Cerimonial Governamental e Protocolo Oficial, a atualização técnica possui especial relevância, em razão das atribuições relacionadas ao planejamento e execução de atos oficiais, recepção de autoridades, organização de solenidades, aplicação das normas de precedência, relacionamento interinstitucional e preservação da imagem institucional do Estado.

2.1.3. A necessidade envolve, de forma integrada, duas estruturas administrativas: a Superintendência de Gestão e Planejamento em Cerimonial da SEGOV/MS e a Gerência de Conferências e Eventos da ESCOLAGOV/MS, possibilitando alinhamento técnico e procedimental entre a estrutura central do cerimonial governamental e a área responsável pela organização de eventos institucionais e formativos da Escola de Governo.



2.2. Necessidade administrativa

2.2.1. O problema administrativo identificado consiste na necessidade de atualização doutrinária, aprimoramento técnico e padronização procedimental dos servidores que exercem atribuições estratégicas relacionadas ao Cerimonial Governamental, Protocolo Oficial e organização de eventos institucionais.

2.2.2. A qualificação busca possibilitar contato direto com metodologias, experiências e boas práticas desenvolvidas por profissionais de outras esferas e Poderes, reduzindo o isolamento técnico e permitindo benchmarking nacional.

2.2.3. A demanda originária da SEGOV/MS foi formalmente encaminhada à ESCOLAGOV/MS, destacando-se a relevância da participação no CONCEP para atualização sobre normas, tendências, inovação, boas práticas e intercâmbio profissional.

2.2.4. O Estudo Técnico Preliminar avaliou alternativas de atendimento à necessidade, incluindo:

I – capacitação interna por nivelamento;

II – curso corporativo presencial fechado – in company;

III – ensino a distância gravado;

IV – participação individual em evento nacional setorial aberto de imersão presencial.

2.2.5. Após análise técnica e econômica, a participação presencial em evento nacional especializado foi considerada a solução de maior aderência à necessidade, por permitir simultaneamente atualização técnica, interação síncrona, diversidade de especialistas e intercâmbio com profissionais de diferentes órgãos, Poderes e entes federativos.

2.3. Fundamento da inexigibilidade

2.3.1. A contratação será processada diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. Para aplicação da hipótese legal deverão ser demonstrados nos autos:

I – o enquadramento do objeto como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza predominantemente intelectual;

II – a notória especialização da entidade responsável pela solução selecionada;

III – a adequação da solução à necessidade administrativa identificada;

IV – as razões da escolha da entidade contratada;

V – a compatibilidade do preço proposto com os preços efetivamente praticados.

2.3.3. O Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo – CNCP Brasil apresenta atuação institucional há mais de três décadas na área de cerimonial e protocolo, sendo responsável pela realização anual do CONCEP, evento que se encontra em sua 30ª edição e se consolidou como encontro técnico-científico de referência nacional.

2.3.4. A inviabilidade de competição, no caso concreto, decorre da própria solução tecnicamente selecionada no ETP, consubstanciada na participação no CONCEP 2026, evento concebido, organizado e executado pela entidade promotora, associada à notória especialização demonstrada por sua experiência institucional e histórico continuado de atuação na área.



2.3.5. A singularidade fática do evento reforça a inviabilidade de comparação concorrencial do objeto, sem ser tratada como requisito legal autônomo, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 não manteve a antiga exigência formal de “natureza singular” para a hipótese prevista no art. 74, inciso III.

2.4. Normas aplicáveis

2.4.1. Além da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será regida, entre outras normas pertinentes, por:

I – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II – Lei Estadual nº 2.155, de 26 de outubro de 2000;

III – Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

IV – Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos e o recebimento do objeto;

V – Decreto Estadual nº 15.941, de 26 de maio de 2022, que disciplina a fase preparatória das contratações;

VI – Decreto Estadual nº 16.119, de 6 de março de 2023, que estabelece normas procedimentais para contratações diretas;

VII – Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023, relativo ao procedimento de apuração e aplicação de sanções;

VIII – Decreto Estadual nº 16.438, de 20 de maio de 2024, que aprova o Estatuto da ESCOLAGOV/MS;

IX – Decreto Estadual n. 11.868, de 2 de junho de 2005, que dispõe sobre a realização de ações de capacitação para o desenvolvimento funcional dos servidores do Poder Executivo Estadual.

X – Decreto Federal nº 70.274, de 9 de março de 1972 (Normas do Cerimonial Público e Ordem de Precedência);

XI – Parecer Referencial PGE/MS/PAA nº 007/2023;

XII – Decisão PGE/MS/GAB nº 206/2023;

XIII – Resolução PGE/MS nº 431, de 22 de novembro de 2023;

XIV – demais normas aplicáveis.

2.5. Quantitativo e público-alvo

2.5.1. A contratação abrange 02 (duas) inscrições individuais e nominais destinadas aos seguintes agentes públicos estratégicos:

Servidor	Órgão	Cargo/Função	Justificativa
Fábio Tavano Donato	SEGOV / MS	Superintendente de Gestão e Planejamento em Cerimonial	Gestão direta de precedências, planejamento e condução das solenidades centrais do



			Executivo Estadual.
Danyella Camillo Pedroso	ESCOLAGOV / MS	DEIPE / Gerência de Conferências e Eventos	Organização, zelo de formalidades e condução das cerimônias oficiais promovidas pela Escola de Governo.

2.5.2. A remuneração global devida à Contratada dar-se-á pela disponibilização e garantia das vagas e do conjunto de serviços educacionais do congresso, não sendo afetada pelo não comparecimento eventual de algum participante por motivos alheios à Contratada, desde que a inscrição tenha sido mantida à disposição do Estado.

2.6. Previsão no Plano de Contratações Anual

2.6.1. A demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA da ESCOLAGOV/MS para o exercício de 2026, no eixo de elaboração e execução de ações de formação, capacitação e treinamento.

2.6.2. Para fins de transparência e conferência pública, deverá constar dos autos o endereço eletrônico do PCA: Link público do PCA: <https://pncp.gov.br/app/pca/04499327000100/2026/3>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da solução

3.1.1. A solução consiste na contratação de 02 (duas) inscrições para participação presencial no 30º Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo – CONCEP 2026, a realizar-se de 4 a 6 de novembro de 2026, em São Luís/MA, com carga horária superior a 20 horas.

3.1.2 A contratação deverá assegurar aos servidores indicados pela Administração o acesso às atividades integrantes da programação oficial do Congresso, conforme as condições estabelecidas na proposta comercial e no detalhamento do evento.

3.1.3. A solução compreende, de acordo com as especificações institucionais do evento:

I – A efetivação e homologação das 02 (duas) inscrições individuais;

II – O acesso integral às conversas com os especialistas, apresentações de trabalhos, lançamento de livro, apresentação artística, palestras, painéis, momentos delícias regionais, momento ABCP (atração fixa na agenda do CONCEP, organizado pela Academia Brasileira de Cerimonial e Protocolo (ABCP), o espaço é dedicado a apresentar painéis, debates e atualizações institucionais sobre as normas, tendências e boas práticas da profissão no Brasil) e leitura da Carta de São Luís;

III – A disponibilização de artigos apresentados durante a programação em formato digital eletrônico (QR Code ou PDF);

IV – O fornecimento de credenciamento especial e acesso às atividades institucionais da programação oficial;

Rua Dr. Michel Scaff, 53 - Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS - CEP: 79040-860 - Telefone: (67) 3348-6600



V – A emissão e disponibilização de certificado digital de conclusão do treinamento aos participantes que atingirem a frequência mínima regulamentar;

VI – Demais condições diretamente vinculadas à inscrição e expressamente previstas na proposta comercial e no detalhamento oficial do Congresso.

3.1.4. A contratação não compreende despesas com deslocamento aéreo, hospedagem ou diárias dos servidores, as quais tramitarão e serão custeadas em processos administrativos autônomos por cada órgão de origem (SEGOV/MS e ESCOLAGOV/MS), conforme identificado no Item 11 do ETP.

3.1.5. A participação dos servidores dar-se-á em conformidade com a programação oficial do evento, devendo ser rigorosamente observadas as diretrizes de credenciamento, acesso e participação estipuladas pela comissão organizadora do Congresso. A programação preliminar encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://cncp.org.br/concep-2026-programação>.

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1. Perfil Programático: A programação do evento deve cobrir obrigatoriamente os três eixos conceituais de cerimonial público: Forma (rito, estrutura e precedência), Memória (tradição e símbolos) e Movimento (inovação, flexibilidade e cerimonial digital).

3.2.2. Modalidade e Local: Execução presencial síncrona nos dias 4, 5 e 6 de novembro de 2026, na infraestrutura de eventos em São Luís – MA.

3.2.3. Suporte Operacional: A Contratada deverá disponibilizar canais formais e ágeis de atendimento para suporte a cadastramento, credenciamento e envio de documentos fiscais e pedagógicos.

3.3. Requisitos de Execução e Credenciamento

3.3.1. A execução terá início com a formalização da contratação (emissão e envio da Nota de Empenho) e cadastramento nominal dos participantes.

3.3.2. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, em tempo hábil, as orientações necessárias para o credenciamento e acesso às atividades do congresso.

3.4. Substituição de Participante

3.4.1. Eventual necessidade de substituição de participante por motivo de força maior deverá ser comunicada formalmente à Contratada antes do início do evento. A substituição dar-se-á sem qualquer alteração do valor contratado ou cobrança de taxas adicionais, desde que observados os procedimentos operacionais do CNCP Brasil.

3.5. Sustentabilidade e Acessibilidade

3.5.1. A execução observará a diretriz de papel zero, priorizando procedimentos eletrônicos para faturamento, credenciamento, material didático e emissão de certificados digitais.



3.5.2. A organização do evento deverá garantir acessibilidade física e digital para a participação plena dos inscritos, em conformidade com as legislações vigentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto dará início imediatamente após o envio da Nota de Empenho, mediante a consolidação dos dados cadastrais dos servidores Fábio Tavano Donato e Danyella Camillo Pedroso.

4.1.2. A participação presencial ocorrerá nos dias 4, 5 e 6 de novembro de 2026, em São Luís/MA, cumprindo a programação oficial de mais de 20 (vinte) horas de atividades, com mais de 30 (trinta) especialistas e palestrantes a cada edição, experiências culturais e institucionais exclusivas, painéis, mesas e diálogos que conectam tradição, inovação e ética.

4.1.3. A Contratada comunicará à Contratante, com a maior brevidade, qualquer alteração relevante na programação ou local do evento.

4.2. Acompanhamento e Fiscalização

4.2.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

4.2.2. A fiscalização verificará:

I - A efetivação e homologação das 02 (duas) inscrições;

II - O acesso integral dos servidores às atividades do congresso;

III - A disponibilização dos artigos apresentados durante a programação e certificados digitais.

4.3. Comprovação da Execução

4.3.1 A comprovação da execução do objeto para fins de liquidação financeira dar-se-á mediante a apresentação dos comprovantes de credenciamento e/ou inscrição e/ou dos certificados digitais nominais de participação emitidos pelo CNCP Brasil.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. Obrigações da Contratante

- a) Fornecer à Contratada as informações cadastrais necessárias para a efetivação das 02 (duas) inscrições;
- b) Indicar formalmente os servidores participantes (Fábio Tavano Donato e Danyella Camillo Pedroso);
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado;
- d) comunicar à Contratada, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência ou situação que possa interferir na execução do objeto;



- e) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- f) efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o regular atesto da execução do objeto;
- g) receber e analisar a documentação comprobatória da execução das inscrições;
- h) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observado o disposto na legislação aplicável.

5.2. Obrigações da Contratada

- a) Efetivar e homologar as 02 (duas) inscrições para participação presencial dos servidores indicados pela Contratante no 30º Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo – CONCEP 2026;
- b) Assegurar aos participantes as condições de participação correspondentes às inscrições contratadas, conforme a programação oficial do evento e as condições constantes da proposta comercial;
- c) Disponibilizar os artigos apresentados em formato digital e emitir os certificados digitais nominais de participação;
- d) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração relevante relacionada à realização do evento que possa afetar a participação dos inscritos;
- e) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e pela fiscalização da contratação, relacionados à execução do objeto;
- d) Disponibilizar, quando solicitado, documentação ou comprovantes que demonstrem a efetivação das inscrições e a participação dos servidores no evento;
- e) Emitir e encaminhar a Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente executado, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas na contratação;
- f) Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, quando aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos que integram a contratação;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- i) Cumprir as disposições legais e regulamentares pertinentes à execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados dos participantes;
- j) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo quando expressamente admitido pela natureza do objeto e pelas condições da contratação.

5.3. Disposições Específicas da Contratação Direta

5.3.1. Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, a Contratada executará diretamente o objeto nas condições da proposta oficial aceita, sendo vedada a subcontratação da organização do evento.

Rua Dr. Michel Scaff, 53 - Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS - CEP: 79040-860 - Telefone: (67) 3348-6600



5.3.2. A contratação não estabelece exclusividade entre as partes além daquela necessária à execução das 02 (duas) inscrições objeto deste Termo de Referência.

5.3.3. Eventuais alterações nas condições de participação, programação ou organização do evento deverão ser previamente comunicadas à Contratante, sem prejuízo da manutenção das condições essenciais da contratação.

5.3.4. A Contratada deverá observar as condições comerciais que fundamentaram a contratação, especialmente quanto ao quantitativo de inscrições, valor contratado, período de realização do evento e benefícios vinculados às inscrições.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Gestão da contratação

6.1.1. A gestão da contratação será realizada por servidor formalmente designado pela Contratante, a quem competirá acompanhar a execução do objeto e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

6.1.2. Compete ao gestor da contratação:

- a) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- b) coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto;
- c) acompanhar a efetivação das 02 (duas) inscrições e as condições de participação dos servidores no 30º Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo – CONCEP 2026;
- d) manter registro das ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- e) comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas;
- f) acompanhar o recebimento da documentação comprobatória da execução do objeto;
- g) adotar as providências necessárias para o regular processamento do pagamento, após o atesto da execução;
- h) encaminhar, quando necessário, as informações pertinentes para aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas na contratação.

6.2. Fiscalização da execução

6.2.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Contratante, que acompanhará a execução do objeto e verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

6.2.2. Compete ao fiscal da contratação:

- a) verificar a efetivação das 02 (duas) inscrições contratadas;
- b) acompanhar a participação dos servidores no evento, quando possível, mediante os meios de comprovação disponibilizados pela organização;
- c) verificar o cumprimento das condições vinculadas às inscrições, especialmente quanto ao acesso às atividades, artigos, certificados e demais itens previstos na proposta;
- d) registrar e comunicar ao gestor quaisquer ocorrências verificadas durante a execução;
- e) solicitar à Contratada os esclarecimentos e documentos necessários à comprovação da execução;

Rua Dr. Michel Scaff, 53 - Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS - CEP: 79040-860 - Telefone: (67) 3348-6600



- f) comunicar imediatamente ao gestor situações que possam comprometer ou impedir a execução do objeto;
- g) subsidiar o atesto da execução para fins de pagamento.

6.3. Acompanhamento da execução

6.3.1. O acompanhamento da execução será realizado de forma compatível com a natureza do objeto, considerando que se trata de contratação pontual de inscrições para participação em evento presencial.

6.3.2. O acompanhamento compreenderá, especialmente:

- a) a confirmação da efetivação das inscrições;
- b) a verificação das condições de participação disponibilizadas pela Contratada;
- c) o acompanhamento da realização do evento no período contratado;
- d) a verificação da disponibilização dos benefícios vinculados às inscrições;
- e) a conferência da documentação comprobatória da execução.

6.3.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido pelo fiscal da contratação após o encerramento do 30º Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo – CONCEP 2026, mediante a verificação da efetiva participação dos servidores inscritos e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

7.2. Para fins de recebimento, serão considerados, conforme aplicável à natureza do objeto:

- I – a disponibilização das 02 (duas) inscrições individuais;
- II – o acesso dos participantes às atividades presenciais do Congresso;
- III – o fornecimento do material didático previsto;
- IV – a disponibilização do certificado digital de participação;
- V – o cumprimento das demais condições expressamente previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso constatada a não disponibilização das inscrições ou o descumprimento de condições essenciais da contratação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7.4. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor da contratação ou por agente formalmente designado, após a verificação da conformidade da execução e da regularidade da documentação apresentada.

7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais falhas, desconformidades ou obrigações remanescentes relacionadas à execução do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E EVENTUAL GLOSA

Rua Dr. Michel Scaff, 53 - Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS - CEP: 79040-860 - Telefone: (67) 3348-6600



8.1. A medição do objeto será realizada mediante a verificação da disponibilização das 02 (duas) inscrições individuais para participação presencial no 30º Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo – CONCEP 2026 e do cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

8.2. Para fins de medição, serão considerados:

I – a disponibilização das 02 (duas) inscrições aos participantes indicados pela Contratante;

II – o acesso dos participantes às atividades presenciais do Congresso;

III – o fornecimento dos artigos apresentados;

IV – a disponibilização dos certificados digitais de participação;

V – o cumprimento das demais condições estabelecidas para a participação no evento.

8.3. A execução integral do objeto corresponderá a 100% (cem por cento) do valor contratado, desde que as 02 (duas) inscrições tenham sido disponibilizadas e as condições contratadas tenham sido cumpridas.

8.4. O eventual não comparecimento de servidor regularmente inscrito não ensejará glosa ou redução do pagamento, desde que a respectiva inscrição tenha sido disponibilizada pela Contratada e não tenha ocorrido falha imputável a esta.

8.5. A não disponibilização de qualquer das inscrições contratadas, a impossibilidade de acesso ao evento por falha imputável à Contratada ou o descumprimento de condição essencial da contratação poderá ensejar glosa proporcional ao inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

8.6. O valor global da contratação é de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), correspondente à contratação de 02 (duas) inscrições. A proposta comercial estabelece valor nominal para o 2º lote de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) por inscrição, para os pagantes por empenho, sendo ou não filiados (as) do CNCP Brasil, com vigência até 20 de outubro de 2026.

8.7. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

8.8. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da execução do objeto, ao recebimento definitivo e à verificação da conformidade da Nota Fiscal, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

8.9. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada no processo.

8.10. A emissão da Nota Fiscal não caracteriza, por si só, o recebimento do objeto nem o início do prazo para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



9.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a inviabilidade de competição devidamente caracterizada nos autos do processo.

9.2. A escolha do fornecedor fundamenta-se no fato de o Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo – CNCP Brasil ser a promotora e detentora exclusiva do CONCEP 2026, reunindo notória especialização no aprimoramento técnico de cerimonialistas públicos no país.

9.3. Para a formalização da contratação, deverão constar do processo, conforme aplicável:

I – programação oficial do evento, com indicação do período, local, carga horária e atividades previstas;

II – documentação que demonstre a atuação da empresa na organização e comercialização das inscrições do CONCEP 2026;

III – documentos comprobatórios da experiência e da notória especialização da empresa, incluindo atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;

IV – proposta comercial vigente, contendo quantitativo de inscrições, preço nominal, desconto concedido, valor total e condições incluídas;

V – demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados pela empresa em contratações semelhantes;

VI – documentação necessária à habilitação da empresa;

VII – confirmação da disponibilidade das 02 (duas) inscrições;

VIII – demais documentos necessários à instrução da contratação direta.

9.4. A contratação deverá observar, ainda, a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados para inscrições no evento e os demais elementos de instrução constantes do processo.

9.5. A empresa selecionada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e os requisitos necessários à prestação do objeto.

9.6. A formalização da contratação ficará condicionada à verificação da regularidade da empresa e à comprovação de que a pessoa jurídica que emitirá a Nota Fiscal e receberá o pagamento corresponde àquela efetivamente responsável pela comercialização das inscrições.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a formalização da contratação, a empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, na extensão aplicável à contratação, nos termos da legislação pertinente.

10.2. A habilitação jurídica deverá demonstrar a existência legal da empresa e a legitimidade de seu representante para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

10.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada mediante a apresentação ou consulta das certidões e documentos exigidos pela legislação, observadas as particularidades aplicáveis à contratação.

10.4. Deverá ser comprovada a regularidade da empresa perante:

Rua Dr. Michel Scaff, 53 - Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS - CEP: 79040-860 - Telefone: (67) 3348-6600



I – a Fazenda Federal;

II – a Fazenda Estadual;

III – a Fazenda Municipal, quando exigível;

IV – o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – a Justiça do Trabalho;

VI – os demais cadastros ou documentos cuja consulta seja necessária para a verificação da regularidade da empresa.

10.5. Para fins de qualificação técnica e de demonstração da notória especialização exigida para a contratação direta, deverão constar dos autos atestados de capacidade técnica e demais documentos idôneos que evidenciem experiência anterior da empresa em serviços de organização e realização de eventos de capacitação compatíveis com o objeto.

10.6. A documentação apresentada deverá estar válida na data da formalização da contratação, cabendo à Contratante realizar as consultas necessárias para verificar a manutenção da regularidade da empresa.

10.7. O não atendimento aos requisitos de habilitação ou a constatação de irregularidade que impeça a contratação poderá inviabilizar a formalização do ajuste, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), correspondente à contratação de 02 (duas) inscrições para participação presencial no 30º Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo – CONCEP 2026.

11.2. O valor de R\$ 1.680,00 para pagamento por Nota de Empenho é idêntico ao cobrado no 2º Lote do Público Geral (não filiados) com vencimento em 20/10/2026, demonstrando absoluta isonomia e modicidade tarifária sem acréscimo de taxas administrativas para o Estado.

11.3. A compatibilidade do preço foi analisada no Estudo Técnico Preliminar, mediante comparação com contratações anteriores realizadas junto à própria empresa para participação no Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo – CONCEP. As referências examinadas registram o valor de R\$ 5.040,00 para 03 (três) inscrições contratadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, Brasília/DF e de R\$ 3.360,00 para 02 (duas) inscrições contratadas pelo Superior Tribunal Militar, Brasília/DF e pela Secretaria de Gabinete (SEGAB), Nova Friburgo/RJ.

11.4. Considerando-se o valor unitário de R\$ 1.680,00 por inscrição, verifica-se que a proposta apresentada à ESCOLAGOV/MS mantém o mesmo preço nominal praticado nas contratações de referência, evidenciando a compatibilidade do valor proposto com os preços anteriormente praticados pela empresa para o mesmo objeto.

11.5. A proposta comercial permanecerá válida até a data do evento, salvo eventual revalidação pela empresa, quando necessária.



11.6. O valor contratado abrangerá todos os custos diretamente relacionados à disponibilização das inscrições e aos itens expressamente incluídos na proposta comercial, não sendo devidos pagamentos adicionais por despesas que já estejam contempladas no preço contratado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas correrão à conta da seguinte classificação:

Elemento	Classificação
Natureza da despesa	33903948 – Serviços de Seleção, Capacitação, Treinamento e de Monitores
Funcional programática	10.77201.04.128.2206.6045.0001 – EducaMS
Fonte	0279981541 – ESCOLAGOV

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

I – der causa à inexecução parcial;

II – der causa à inexecução parcial que produza grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total;

IV – não entregar a documentação exigida para a formalização da contratação;

V – retardar injustificadamente a execução;

VI – apresentar declaração ou documentação falsa;

VII – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

IX – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

X – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – impedimento de licitar e contratar;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa.

13.3. A multa moratória será de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

13.4. A multa compensatória será de:

I – 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

Rua Dr. Michel Scaff, 53 - Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS - CEP: 79040-860 - Telefone: (67) 3348-6600



- 13.5. A aplicação das sanções não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos.
- 13.6. A multa poderá ser cumulada com outras penalidades.
- 13.7. Caso a multa e as indenizações sejam superiores ao pagamento devido, a diferença será descontada de eventual garantia ou cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.8. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.9. O procedimento sancionatório observará o Decreto Estadual nº 16.189/2023.
- 13.10. Infrações que também constituam atos lesivos da Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, nos mesmos autos.
- 13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.12. A Contratante deverá informar e manter atualizados os dados das sanções aplicadas nos cadastros legalmente previstos.

14. FORMALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho de Despesa, que substituirá o instrumento de contrato, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações constantes do Parecer Referencial PGE/MS/PAA nº 007/2023.
- 14.2. A utilização da Nota de Empenho mostra-se compatível com a natureza pontual e efêmera da contratação, cuja execução se esgota com a disponibilização das inscrições, a realização do evento e o cumprimento das obrigações diretamente vinculadas ao objeto, sem previsão de obrigações futuras que demandem instrumento contratual específico.
- 14.3. Integram e vinculam a contratação, independentemente de transcrição:
- I – este Termo de Referência;
 - II – a proposta comercial aceita pela Administração;
 - III – a Nota de Empenho;
 - IV – os documentos e anexos expressamente incorporados à contratação.
- 14.4. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e, subsidiariamente, na proposta comercial aceita pela Administração, no que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo.
- 14.5. Não produzirão efeitos perante a Administração condições gerais, cláusulas privadas ou outros instrumentos que não tenham sido juntados aos autos e expressamente incorporados à contratação.
- 14.6. A formalização da contratação e a emissão da Nota de Empenho não afastam o dever de divulgação dos atos da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.



Campo Grande – MS, data da assinatura digital.

FLÁVIA AMARAL DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento da Contratação

HYACER G. MONTEIRO

Diretor de Administração | ESCOLAGOV/MS

APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, para os fins do art. 13, § 1º, do Decreto Estadual nº 15.941, de 26 de maio de 2022, com fundamento nas informações técnicas e declarações produzidas pela equipe de planejamento.

A aprovação não convalida omissões, inexatidões ou desconformidades materiais não identificáveis no exercício ordinário da competência decisória, permanecendo os responsáveis pela elaboração sujeitos aos deveres de veracidade, completude e observância das normas aplicáveis.

Campo Grande – MS, data da assinatura digital.

ANA PAULA MARTINS

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

